

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
PROCESSO INTERNO Nº 7.596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a Lei Complementar 195/2022, os Decretos nº 11.525/2023, 11.453/2023, comunica o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital as PREMIAÇÕES, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 03, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, incentivando as diversas manifestações culturais do município de Sabará - MG.

2. CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/10/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	31/10/2023
PRAZO DE INSCRIÇÕES	01/11 a 20/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	29/11/2023
PERÍODO DE RECURSOS	30/11 A 01/12/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	04 /12/2023
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	05/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	13/12/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	15/12/2024

3. VALORES

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$45.000,00**, dividido entre as categorias de apoio descritas no item 03 deste edital.



CATEGORIA	Nº CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO	TOTAL
Literatura	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000
Artes Plásticas e Visuais	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000
Gastronomia	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000

3.1. Os recursos serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias.

3.1.1 Literatura: livro publicado distribuídos em livrarias ou pela internet, ou em processo de edição.

3.1.2 Artes Plásticas e visuais: imagens e objetos transformados com papel, tinta, gesso, argila, madeira, metais, etc..

3.1.3 Gastronomia: preparação de alimentos enfatizando a cultura local, os sabores, a textura e a estética.

3.2. As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer neste edital Pessoa Física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Sabará há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2. Cada proponente poderá submeter apenas 1 proposta; caso ultrapasse esse número, será considerada a última proposta.

4.3. A aprovação está limitada a 1 projeto por proponente.

4.4. Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5. As (Os) proponentes devem apresentar o Portfólio demonstrando sua atividade na categoria pleiteada, com no mínimo um ano de trabalho.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas.

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no tópico 5.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o tópico 5.1..

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2. Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

6.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.2.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.2.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.2.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o item 9.6.1..

6.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente

composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que

possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posição de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras

(pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas

negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma virtual, através de formulário disponibilizado no site: (www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo), ou presencialmente entregando a documentação exigidas referente neste Edital, em envelope lacrado e identificado na Secretaria Municipal de Cultura de Sabará, localizada na Rua Dom Pedro II, 200 – Centro – no horário de 09 às 11 horas e 14 às 16 horas, em dias úteis, conforme calendário do item 2.

7.2. No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Sabará, atual e outro datado de doze meses atrás;
- d) Declaração de que não emprega menor (Pessoa Jurídica/MEI)
- e) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando cópia dos seus documentos de identificação;
- f) Portfólio com a descrição da sua atividade, fotos, objetivos, público alvo, equipe principal, importância no meio social.
- g) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividade;
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente.
 1. Gênero feminino (cis ou transgênero);
 2. Negro ou negra;
 3. Pessoa com Deficiência;
 4. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 5. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

- i) Todos os anexos devidamente preenchidos, sendo ele:
1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
 2. ANEXO II: MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)
 3. ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
 4. ANEXO IV: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
 5. ANEXO V: DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 6. ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS
 7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO ETNICO RACIAL
 8. ANEXO VIII: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.3. As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 7.2 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.4. As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site “www.sabara.mg.gov.br/leipaulogustavo”, conforme cronograma

7.5. O período de recursos acontecerá conforme o cronograma.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará e dois (02) pareceristas técnicos contratados.

8.2 Serão usados critérios:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Sabará	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	2
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Sabará	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,5
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1



4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	2
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,5
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1
10. Indutores sociais	Pessoa preta, parda ou indígena; Pessoa com deficiência Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos	1

8.3. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise
Não atende ao critério
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério
Atende satisfatória ou plenamente ao critério

8.4. A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo:

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	10,0 a 15,0

8.5. No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no quadro do item 8.2. - Benefícios diretos a agentes culturais locais.

8.6. Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

8.6.1. Para atendimento destes requisitos e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

8.6.2. Caso não se verifiquem projetos inscritos ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores serão redistribuídos.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurados para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.2. A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.3. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

10.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail: cultura@sabara.mg.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo.

10.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

11. HABILITAÇÃO

Uma vez, qualificadas as propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos para a habilitação do proponente ao recebimento do recurso:

a) Comprovante de regularidade do CPF emitido pela Receita Federal (Pessoas Física e Jurídica);

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União. (Pessoa Jurídica/MEI)

c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais. (Pessoa Jurídica/MEI)

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa Jurídica/MEI)

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.1. O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e de Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No ato da assinatura, o agente cultural deverá apresentar a conta bancária aberta, exclusivamente para recebimento do recurso.

12.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, no prazo de até 30 dias após a homologação do resultado final.

12.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sabará por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- e) Devolução do recurso em valor parcial ou integral

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão estar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site sabara@mg.gov.br

14.3. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@sabara.mg.gov.br aos cuidados da Comissão de Análise Municipal da Lei Paulo Gustavo.

14.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Coordenação de Cultura.

14.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sabará/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 dias úteis, após a publicação dos aprovados, que deverão comparecer ao local informado para assinatura do termo de execução de projetos.

Sabará, 27 de outubro de 2023.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Turismo



ANEXOS:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7.596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II: CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V: DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO VIII: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7.596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Região Administrativa:	CEP:
Site, blog, outros:	
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
RG: Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Email:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.	
Sabará/MG, _____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Representante Legal	

ANEXO II:
CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
AUDIOVISUAL

À Secretaria Municipal de Cultura de Sabará

Sabará, _____ / _____ /2023.

Nós, abaixo assinados _____ e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ Inscrito no CPF nº _____, residente no endereço: _____ como REPRESENTANTE no EDITAL DE PROJETOS CULTURAL LEI PAULOGUSTAVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº019/2023, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ PF: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7.596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<p>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)</p>	
<p>NOME DA PESSOA DECLARANTE</p>	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

- Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
- Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível;
- Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação presente

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7.596/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Sabará, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
/ /	

OBSERVAÇÕES:

1.1 Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação presente

ANEXO V

DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Cultura de Sabará/MG.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Sabará, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e CPF do **PROPONENTE**



ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE
DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7596/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Eu, _____ (nome completo),
portador da cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____,
em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 019/2023,
autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Sabará, a
utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto, tais como: fotos, vídeos,
entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa
(livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta
e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita
e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, “home vídeo”, DVD, entre
outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma
de impresso, nome, voz e imagem. Através desta, também faço a cessão a título gratuito e
sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais
dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos,
juntamente com a minha imagem ou não. A presente autorização e cessão parcial são
outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em
qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter
irrevogável, irretratável, e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, obrigando,
inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e
espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Assinatura do PROPONENTE:

Nº de Identidade:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023
Processo Interno nº 7596/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, através da Prefeitura Municipal de Sabará, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, denominado EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

NOME LOCAL

ASSINATURA